

PORTARIA Nº 139/2026 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

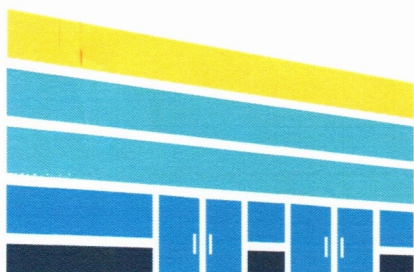
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andreza Kelly Barreto Soares Duarte**, matrícula nº 2534, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim/RN e terceiros, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Designar, ainda, a servidora **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 2296, para exercer a função de **FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇO** da referida ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
106/2026	INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO EM MINDFULNESS LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Workshop Atendimento que Garante Direitos: Inclusão e Cidadania no Serviço Público.

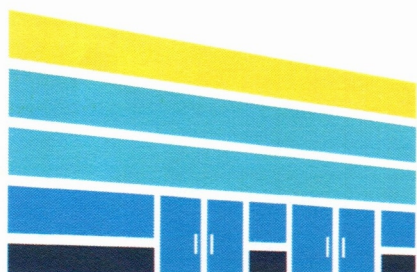


Art. 2º. Compete à GESTORA do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 275/2024:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização das ordens de serviço;
- II – Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas;
- III – Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;
- IV – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;
- V – Controlar os prazos de vigência e execução do contrato;
- VI – Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de serviço, ajustes, prorrogações e demais providências administrativas;
- VII – Atuar como interlocutora entre a Administração e a contratada.

Art. 3º. Compete a **FISCAL DE ORDEN DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 275/2024:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução das ordens de serviço emitidas no âmbito do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- II – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, conforme cada ordem de serviço;
- III – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e da respectiva ordem de serviço;
- IV – Notificar a contratada acerca de irregularidades na execução dos serviços;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a ordem de serviço ou com o contrato;



VI – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução das ordens de serviço;

VII – Prestar informações técnicas necessárias à execução contratual;

VIII – Comunicar à gestora do contrato as irregularidades que possam ensejar medidas administrativas ou sanções.

Art. 4º. A atribuição de **Fiscal** de ordem de serviço será remunerada, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

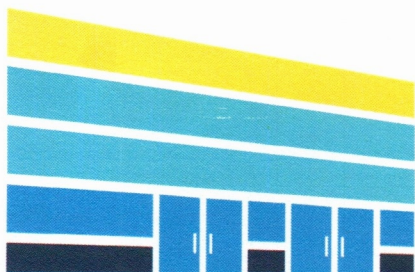
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2026.



César Augusto de Paiva Maia
Presidente



DiárioOficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Portaria	139/2026 - DRH	DOM4905	18/04/2026

PORTARIA Nº 139/2026 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes designados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Andreza Kelly Barreto Soares Duarte**, matrícula nº 2534, para, **sem prejuízo de suas atribuições**, exercer a função de **GESTORA** do contrato abaixo listado, celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim/RN e terceiros, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Designar, ainda, a servidora **JOSILANE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 2296, para exercer a função de **FISCAL DA ORDEM DE SERVIÇO** da referida ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
106/2026	INSTITUTO BRASILEIRO DE TREINAMENTO EM MINDFULNESS LTDA	Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Workshop Atendimento que Garante Direitos: Inclusão e Cidadania no Serviço Público.

Art. 2º. Compete à GESTORA do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 275/2024:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização das ordens de serviço;
- II – Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento de suas cláusulas;
- III – Adotar as providências necessárias à regular execução contratual;

IV – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções;

V – Controlar os prazos de vigência e execução do contrato;

VI – Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de serviço, ajustes, prorrogações e demais providências administrativas;

VII – Atuar como interlocutora entre a Administração e a contratada.

Art. 3º. Compete a FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO, nos termos da Lei Complementar nº 275/2024:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das ordens de serviço emitidas no âmbito do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

II – Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, conforme cada ordem de serviço;

III – Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e da respectiva ordem de serviço;

IV – Notificar a contratada acerca de irregularidades na execução dos serviços;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a ordem de serviço ou com o contrato;

VI – Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução das ordens de serviço;

VII – Prestar informações técnicas necessárias à execução contratual;

VIII – Comunicar à gestora do contrato as irregularidades que possam ensejar medidas administrativas ou sanções.

Art. 4º. A atribuição de Fiscal de ordem de serviço será remunerada, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 17 de abril de 2026.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente